



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



JUSTIFICATIVA

ADESÃO DE ATA 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2023

OBJETO: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM E UPA 24HRS".

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM E UPA 24HRS", em conformidade com a solicitação do Chefe de Divisão Especializada de Produção e Engenharia no SUS.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade de contratar serviço de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, com materiais de mão de obra inclusos de forma mais célere, uma vez que aproveita-se de procedimento já homologado pelo órgão gerenciador (Câmara Municipal de Santarém Pa), tendo em vista que tal objeto é essencial para a promoção de políticas públicas em saúde, sobretudo para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em Santarém.

Em 11/12/2023 o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 1.744/2023-SEMSA solicitou a Câmara Municipal de Santarém Pará a autorização para aderir a Ata de Registro de Preço Nº 038/2022 CMS, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022 CMS, iniciando assim os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados na Ata mencionadas anteriormente, com fundamento na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e 10.520/2002, sendo vislumbrando o teor do ato convocatório e da ata, os itens contratado com a empresa ALEX F CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.194.638/0001-22, pois atende a necessidade imediata da Secretaria.

A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pela Chefe de Divisão Especializada de Produção e Engenharia no SUS, indicando o quantitativo solicitado necessário à cobertura da demanda.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na aquisição dos itens. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preço Nº 018/2022.005 SESA, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2022 SESA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subsequentes faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

7.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

At
Ass

Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 1.744/2023-SEMSA, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício Nº 75/2023-GAB PRESIDENCIA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha das pretensas contratadas, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas, constantes no procedimento.

Cabe informar que a empresa apresentou os menores valores por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2100 0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS

FICHA: 734 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2100 0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS

FICHA: 736 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2101 0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

FICHA: 769 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2101 0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

FICHA: 770 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.621 (ESTADO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0005 2101 0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

FICHA: 771 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



CONDICIONADO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM E UPA 24HRS", com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 13 de dezembro de 2023.


FERNANDO DANTAS DA MOTA
CPL - Presidente
PORTARIA 100/2023


WELLINGTON DA MOTA PEREIRA
CPL - Membro
PORTARIA 100/2023


GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
CPL - Membro
PORTARIA 100/2023